



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças-MT**

PROJETO DE LEI Nº 045/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA PAR AOS FINS QUE ESPECIFICA.”

LIDO EM 25/04/2022

ENCAMINHADO À 25/04/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

25/04/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

25/04/2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 25/04/22

URGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 201  
Ass. [assinatura]

Ass.  
Fls.  
Cam. Mun. B. Garças

MENSAGEM Nº 045 DE 20 DE Abril 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 062	Livro: 26	Fls. 05
		Data: 20/04/21
		Horas: 16:30
[assinatura]		
FUNCIONÁRIO		

A presente propositura, tem como enfoque a autorização do Poder Legislativo Municipal para que seja autorizado a celebração de convênio de Cooperação Técnica com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA, que objetiva viabilizar ações conjuntas para a melhoria da infraestrutura física e de gestão dos espaços - Pronto Socorro Municipal Milton Morbeck, UPA - Unidade de Pronto Atendimento e UBS - Unidade Básica de Saúde de forma bilateral em prol da autorização do Curso de Graduação em Medicina no Município de Barra do Garças-MT.

Nesse sentido, salienta-se que recentemente a SEAR - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA, obteve uma importante decisão judicial nos autos nº 1003256-79.2022.4.01.3400 em trâmite na 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (decisão em anexo), a qual determinou que a União garanta à mantida da Autora, Centro Universitário do Vale do Araguaia (Cód. e-MEC nº 5670), o direito ao uso do sistema e-MEC para protocolo de seu pedido de autorização do curso de medicina, bem como o trâmite regular com base na legislação pertinente.

A implantação do curso de Medicina no Município de Barra do Garças-MT será um marco na história da cidade, uma vez que beneficiará de forma direta e indireta a saúde e bem-estar da população, bem como fomentar a economia nos mais diversos setores produtivos do município e toda região do Vale do Araguaia.

Vale ressaltar que as parcerias são essenciais a Administração Pública, uma vez que visam uma melhoria dos serviços públicos e consequentemente proporcionam uma maior satisfação a toda população, beneficiária destas ações.

Acompanha o projeto de lei, como parte integrante do mesmo, a minuta do convênio de cooperação técnica a ser celebrado entre as partes, na qual são descritos as obrigações e os prazos a serem observados por ambos pelo Poder Público e pela Instituição de Ensino Superior.

Pelo exposto, contamos com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 20 de abril de 2022.

[assinatura]  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 25/04/2022

[assinatura]  
Cláudia Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/1996

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016  
EMPRESA: [ ]  
VALOR: R\$ [ ]  
DATA: [ ]

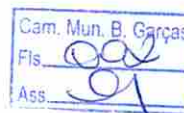
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
conforme Art. 9 inciso XAI da  
Lei Compl. 101, de 20/03/2016  
**REVISADO**

*André de Souza Peres*  
André de Souza Peres  
Secretário-Geral do Município  
Lei Nº 17.001, de 01/04/2016





PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT



PROJETO DE LEI Nº 045 DE 20 DE Abril DE 2022.

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº <u>045</u>	Livro <u>26</u>	Fls. <u>05</u>	Data: <u>20/04/21</u>
Horas: <u>16:30</u>			
<u>3501156</u>			
<b>FUNCIONÁRIO</b>			

“Dispõe sobre a autorização para celebrar convênio de Cooperação com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA, para os fins que especifica.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA, vinculado a mantenedora SEAR - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.087/0001-31, com sede na rua Moreira Cabral, nº 1.000, Setor Mariano, no município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Marcelo Antonio Fuster Soler, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 18.555.978-5 SSP/SP e CPF nº 070.602.308-07, objetivando viabilizar ações conjuntas para a melhoria da infraestrutura física e de gestão dos espaços - Pronto Socorro Municipal Milton Morbeck, UPA - Unidade de Pronto Atendimento e UBS - Unidade Básica de Saúde de forma bilateral em prol da autorização do Curso de Graduação em Medicina no Município de Barra do Garças-MT.

**Parágrafo Único** - O convênio será celebrado de conformidade com a minuta anexa, que da presente lei faz parte integrante, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos necessários à consecução de suas finalidades.

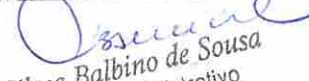
**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 20 de abril de 2022.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 25/04/2022

  
**Cilma Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/096

PROTÓCOLO  
MUNICÍPIO DE LAMARCA - PA  
DATA: \_\_\_\_\_  
VALOR: \_\_\_\_\_  
RECEBIDO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Complementar 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Hubert de Souza Penz*

Hubert de Souza Penz  
Procurador-Geral do Município  
Protocolo Nº 17.001 de 01/01/2017  
Município de Lamarca - PA



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009 /2022 DE GESTÃO EM  
SAÚDE

**“TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,  
DE GESTÃO EM SAÚDE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA  
DO GARÇAS – MT E O CENTRO  
UNIVERSITÁRIO DO VALE DO  
ARAGUAIA - UNIVAR”.**

Por este instrumento, de um lado o Município de Barra do Garças – MT, por meio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522 - Centro, Barra do Garças – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1287678 SESP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 307.340.371-04. Do outro, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA** vinculado a mantenedora **SEAR - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.087/0001-31, com sede na rua Moreira Cabral, nº 1.000, Setor Mariano, no município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Reitor, **Sr. Marcelo Antonio Fuster Soler**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 18.555.978-5 SSP/SP e CPF nº 070.602.308-07.

Considerando ser o interesse público a ação dessas instituições, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a cooperação recíproca entre os partícipes, para viabilizar ações conjuntas para a melhoria da infraestrutura física e de gestão dos espaços - Pronto Socorro Municipal Milton Morbeck, UPA - Unidade de Pronto Atendimento e UBS - Unidade Básica de Saúde de forma bilateral, em prol da autorização do Curso de Graduação em Medicina nos autos nº 1003256-79.2022.4.01.3400 em trâmite na 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (decisão em anexo), a qual determinou que a União garanta à mantida da Autora, Centro Universitário do Vale do Araguaia (Cód. e-MEC nº 5670), o direito ao uso do sistema e-MEC para protocolo de seu pedido de autorização do curso de medicina, bem como o trâmite regular com base na legislação pertinente.





ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS FINALIDADES EM COMUM**

São finalidades em comum de ambas as Instituições:

1. Criar uma comissão entre os pares para gerir os espaços de saúde Pronto Socorro Municipal Milton Morbeck, UPA - Unidade de Pronto Atendimento e UBS - Unidade Básica de Saúde em prol da melhoria dos serviços ofertados aos usuários do SUS;
2. Analisar de forma criteriosa crítica reflexiva a infraestrutura física e de gestão em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde e legislação vigente para o funcionamento adequado para o atendimento em saúde e bem-estar da população barra-garcense;
3. Definir o plano de trabalho para a melhoria da infraestrutura física e de gestão administrativa e dos serviços ofertados em saúde;
4. Avaliar constantemente a execução do plano de trabalho estabelecido em conjunto com equipe multiprofissional;
5. Realizar reunião quinzenal ou quando necessário para apreciar o processo de implementação das ações propostas e coordenadas por ambas as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

1. Organizar a parte externa (estacionamento e paisagismo) do Pronto Socorro Municipal Milton Morbeck e UPA - Unidade de Pronto Atendimento;
2. Projetar os espaços externos e internos, levando em consideração critérios de conforto, estética e funcionalidade, bem como realizar as adequações necessárias;
3. Uniformizar os colaboradores dos espaços de saúde deste termo;
4. Implantar o uso de crachá de identificação dos profissionais e visitantes;
5. Instalar sistema de coleta seletiva em conformidade com a legislação ambiental em todo o espaço externo e interno;
6. Oferecer aos pacientes um leito apropriado dispendo de limpeza, higienização, profilaxia do local e também dispor de lençol, cobre leito e vestuário próprio do hospital para os internados;
7. Organizar os medicamentos em um espaço próprio em atendimento a assistência técnica;
8. Implementar um modelo de assistência/cuidado prestado aos pacientes;
9. Elaborar manuais de protocolos de biosseguranças e disponibiliza-los em local visível;
10. Melhorar e adequar os espaços destinados aos profissionais (refeitório, sala de repouso, sala de guarda dos pertences etc.);
11. Atualizar e/ou reformar os mobiliários dispostos nos espaços;
12. Identificar todos os setores com placas de sinalização e/ou fluxo;
13. Disponibilizar espaços destinados ao ensino dos estagiários: sala de reuniões; estudo - biblioteca; sala para os docentes;
14. Cumprir os requisitos de acessibilidade e de prevenção predial contra incêndio;



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

15. Entre outras adequações que poderão ser apontadas nas vistorias conjunta.

**CLÁUSULA QUARTA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA**

1. Prestar consultoria nas áreas da gestão administrativa e em saúde (enfermagem, farmácia, fisioterapia, nutrição e psicologia);
2. Ofertar formação continuada aos colaboradores dos espaços de saúde primando pela humanização e qualidade da assistência prestada a comunidade;
3. Promover, <sup>sem onus do município</sup> o desenvolvimento de um programa de Residência Integrada Multiprofissional à Saúde da Família aos profissionais da enfermagem, farmácia e odontologia;
4. Emitir relatórios descritivos analítico sobre o sistema organizacional de gestão administrativa e em saúde.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA VIGÊNCIA**

O presente termo de Cooperação Técnica terá vigência de 06 (seis) meses sendo o início no dia 01/05/2022 e término em 31/10/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, em caso de inadimplência de suas cláusulas ou da inobservância das normas legais pertinentes e independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, ser encerrado ou ainda por mútuo acordo, mediante prévio aviso de 60 (sessenta) dias, conforme conveniência dos interesses recíprocos ou unilateralmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA ALTERAÇÃO DESTE INSTRUMENTO**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado a critério das partes, por meio de termo aditivo, desde que expressa comunicação à outra conveniente, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO FORO**

As partes elegem o Foro de Barra do Garças-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por assim estarem devidamente justas e acordadas, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinadas a seguir.

Barra do Garças-MT, 19 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
MARCELO ANTONIO FUSTER SOLER  
Reitor do Centro Universitário do Vale do Araguaia - UNIVAR

\_\_\_\_\_  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT

Testemunha 01

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunha 02

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



11/04/2022

Número: **1003256-79.2022.4.01.3400**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **14ª Vara Federal Cível da SJDF**

Última distribuição : **21/01/2022**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Criação e/ou Autorização para funcionamento de Curso Superior, Atos de Concentração**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ASSOCIACAO BARRAGARCENSE DE EDUCACAO E CULTURA (AUTOR)		HUGO LEONARDO ZAPONI TEIXEIRA (ADVOGADO)	
UNIÃO FEDERAL (REU)		PATRICIA VIVIANNE MOREIRA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
1020709775	10/04/2022 17:03	Sentença Tipo A	Sentença Tipo A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Distrito Federal  
14ª Vara Federal Cível da SJDF

SENTENÇA TIPO "A"

PROCESSO: 1003256-79.2022.4.01.3400

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

POLO ATIVO: ASSOCIACAO BARRAGARCENSE DE EDUCACAO E CULTURA

REPRESENTANTES POLO ATIVO: PATRICIA VIVIANNE MOREIRA - DF28528 e HUGO LEONARDO ZAPONI TEIXEIRA - DF33899

POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA

I – Relatório

Cuida-se de ação sob o rito comum ajuizada pela SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA contra a UNIÃO, objetivando que a ré, por meio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) proceda a abertura de funcionalidade no sistema e-MEC para que a Autora inclua seu pedido de autorização de curso de Medicina, com trâmite regular, nos termos da legislação aplicável.

Alega a parte autora, em suma, que a Lei 12.871/2013 e a Portaria Normativa MEC 328, de 5 de abril de 2018, transformam a iniciativa de abertura de um curso de Medicina em poder exclusivo do Estado, impedindo as Instituições de Ensino Superior de buscar livremente a autorização para oferta do curso de Medicina e de escolher em que Município instalá-lo, sendo necessário vencer processo licitatório e atuar em locais pré-determinados pelo Estado.

Sustenta que o ato é contrário à legislação pátria, uma vez que cria a reserva de mercado, minando a concorrência.

Juntou procuração e documentos. Recolheu custas.

Pedido de tutela de urgência foi postergado (ID 897123590).

Citada, a União apresentou contestação no ID 980998195, defendendo a legalidade e a





constitucionalidade do ato impugnado.

Réplica no ID 980998195.

É o relatório. Decido.

## II - Fundamentação

Com efeito, a Lei n. 12.871/2013 prevê a hipótese de chamamento público para a criação de cursos de medicina. Confira-se:

Art. 3º A autorização para o funcionamento de curso de graduação em Medicina, por instituição de educação superior privada, será precedida de chamamento público, e caberá ao Ministro de Estado da Educação dispor sobre: (...)

Todavia, à luz dos princípios constitucionais da isonomia e da livre iniciativa, esse não pode ser o único meio para se requerer a autorização de funcionamento de curso de medicina, ao qual deve ser igualmente franqueada a via ordinária para tanto.

Nesta esteira, verifica-se que padece de constitucionalidade o ato infralegal, a Portaria MEC n. 328, de 5 de abril de 2018, que **suspendeu por cinco anos** a publicação de editais de chamamento público para autorização de novos cursos de graduação em Medicina, nos termos do art. 3º da Lei n. 12.871, de 22 de outubro de 2013, e o protocolo de pedidos de aumento de vagas em cursos de graduação em Medicina ofertados por instituições de educação superior vinculadas ao sistema federal de ensino, de que trata o art. 40 do Decreto n. 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Isso porque o Estado anunciou que não concederá qualquer autorização à abertura de novos cursos, independentemente do preenchimento de quaisquer requisitos, em evidente restrição à livre iniciativa.

A ser assim, diante da flagrante inconstitucionalidade apontada, a pretensão autoral merece prosperar.

## III – Decisão

Ante o exposto, **acolho** o pedido para determinar que a União garanta à mantida da Autora, Centro Universitário do Vale do Araguaia (Cód. e-MEC nº 5670), o direito ao uso do sistema e-MEC para protocolo de seu pedido de autorização do Curso de Medicina, bem como o trâmite regular com base na legislação e nos prazos previstos Portaria Normativa 23/2017 e no Decreto 9.235/2017.

**Defiro a tutela de urgência** para determinar que a União garanta à mantida da Autora, Centro Universitário do Vale do Araguaia (Cód. e-MEC nº 5670), o direito ao uso do sistema e-MEC para protocolo de seu pedido de autorização do curso de medicina, bem como o trâmite regular com base na legislação pertinente.

Custas em reembolso.

Condene a União ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% do valor atribuído à causa.

**Secretaria:**



I. Intimem-se.

II. Sentença sujeita a reexame necessário.

Brasília-DF, data da assinatura.

***assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a)***  
*(nome gerado automaticamente ao final do documento)*





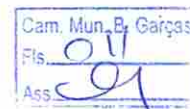
# CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/2018, publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças-MT

Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



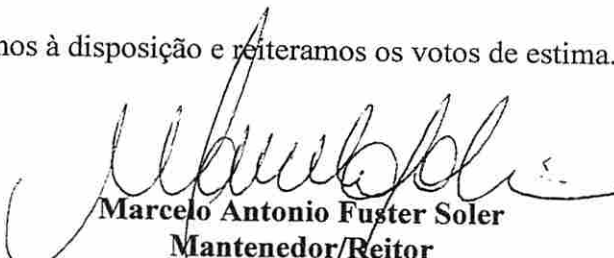
para demonstrarmos ao Ministério da Educação - MEC/IMNEP a capacidade técnica científica e de qualidade na implantação deste curso.

O pedido de celebração de um termo de cooperação técnica partirá do pacto pela Vida, em Defesa do SUS, da Gestão de qualidade e do fortalecimento nos atendimentos aos usuários do SUS.

Diante dessa premissa e do compromisso do UNIVAR na atuação efetiva na atenção primária à saúde já existente, com a inserção dos acadêmicos na rede de atenção à saúde, com a efetiva elaboração de convênios com as unidades assistenciais do Sistema Único de Saúde (SUS), como ambulatórios, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Referência de Atendimentos como em Hanseníase, Leishmaniose, ISTs e AIDS, Tuberculose, Atenção à Saúde Indígena (FUNAI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro Municipal, Centros de Atenção à Saúde Mental (CAPS) e demais serviços de atenção multidisciplinar já existentes como Laboratórios e Clínicas de Psicologia, Nutrição, Fisioterapia, Diagnóstico de Enfermagem, Ambulatório de Odontologia, que integram o atendimento essencial multidisciplinar à população. E com a implantação do Curso de Medicina no município, a oferta em qualidade e quantidade de atendimentos a população usuária do SUS melhorará significativamente.

Desta forma, estamos convencidos de que a parceria será de grande impacto para a comunidade barragarcense e da região do Vale do Araguaia.

Colocamo-nos à disposição e reiteramos os votos de estima.

  
**Marcelo Antonio Fuster Soler**  
**Mantenedor/Reitor**

Atenciosamente,







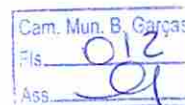
# CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/2018, publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças-MT

Tel.: (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br



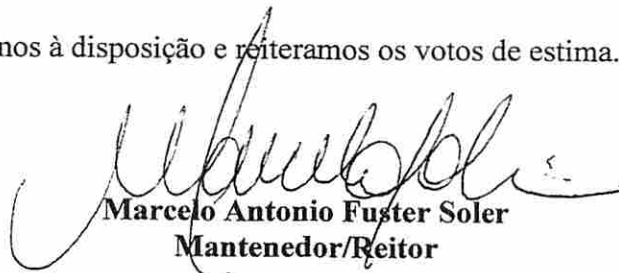
para demonstrarmos ao Ministério da Educação - MEC/IMNEP a capacidade técnica científica e de qualidade na implantação deste curso.

O pedido de celebração de um termo de cooperação técnica partirá do pacto pela Vida, em Defesa do SUS, da Gestão de qualidade e do fortalecimento nos atendimentos aos usuários do SUS.

Diante dessa premissa e do compromisso do UNIVAR na atuação efetiva na atenção primária à saúde já existente, com a inserção dos acadêmicos na rede de atenção à saúde, com a efetiva elaboração de convênios com as unidades assistenciais do Sistema Único de Saúde (SUS), como ambulatórios, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Referência de Atendimentos como em Hanseníase, Leishmaniose, ISTs e AIDS, Tuberculose, Atenção à Saúde Indígena (FUNAI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro Municipal, Centros de Atenção à Saúde Mental (CAPS) e demais serviços de atenção multidisciplinar já existentes como Laboratórios e Clínicas de Psicologia, Nutrição, Fisioterapia, Diagnóstico de Enfermagem, Ambulatório de Odontologia, que integram o atendimento essencial multidisciplinar à população. E com a implantação do Curso de Medicina no município, a oferta em qualidade e quantidade de atendimentos a população usuária do SUS melhorará significativamente.

Desta forma, estamos convencidos de que a parceria será de grande impacto para a comunidade barragarcense e da região do Vale do Araguaia.

Colocamo-nos à disposição e reiteramos os votos de estima.

  
**Marcelo Antonio Fuster Soler**  
**Mantenedor/Reitor**

Atenciosamente,



RECEBEMOS  
EM 20/04/2022  
Kamp-Ling Lohs  
15:53

## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências a respeito do tema do Projeto de Lei nº045/2022 (Dispõe sobre a autorização para celebrar convênio de Cooperação com o Centro Universitário do Vale do Araguaia) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 25 de abril de 2022

Rosivan Barbosa Gomes Junior  
Arquivo - Portaria 15/2018



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 045/2022 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

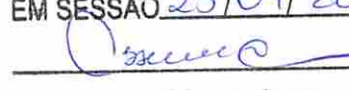
25 de Abril Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
de 2022.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 25/04/2022

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 045/2022 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

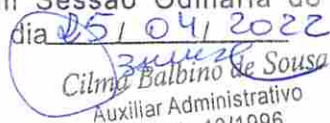
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a  
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar  
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

25 de abril Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
de 2022.

  
Ver. PAULO BENTO DE MORAIS  
Presidente

Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO  
Relator

  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Vogal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 25/04/2022  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DEFESA DA MULHER

## PARECER

Projeto de Lei nº 045/2022 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

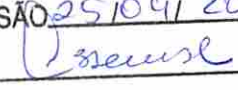
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de Abril de 2022.

  
Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES  
Presidente

Ver.º Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR  
Relator

  
Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 25/04/2022

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## VOTAÇÃO

*Projeto de Lei nº 045/22 - Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia *25/04/2022*

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996